LEI MUNICIPAL N.º 2117 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA.

ALFREDO T. GARCIA, Prefeito em Exercício de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública, para proceder repasse referente a locação do Prédio sito à rua Nicácio Machado nº 35 e 41, nesta cidade, conforme Leis Municipais nºs 221/88 e alteração conforme Lei 1956/2001.

Art. 2° - Em contrapartida ao repasse regrado no artigo precedente, O CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública, realizará a manutenção e conservação do prédio e o desenvolvimento das atividades da Segurança Pública do Município de São Jerônimo.

Art. 3° - O convênio autorizado por esta Lei terá prazo de um ano a contar da data de 1°.01.2003, podendo ser renovado por igual prazo ao término do presente.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

ALFREDO T. GARCIA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA